MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 15/2023 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE - UFPB

A Universidade Federal da Paraíba — UFPB, através do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB, torna público, que no período de 02 a 08 de agosto de 2023, estarão abertas as inscrições do processo seletivo de servidores ativos e/ou inativos do quadro permanente da UFPB e profissionais externos para atuar em atividades que viabilizem a oferta de Curso oriundo da Chamada Pública Qualifica Mais ENERGIFE no âmbito da UFPB, denominado de Programa Qualifica Mais ENERGIFE, que será executado por meio da Bolsa Formação, através do Centro Profissional e Tecnológico — Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS), em parceria com o Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR), seguindo o disposto no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego — PRONATEC, disciplinado pela Lei 12.513/2011, regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e pela Resolução FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo CPT-ETS da UFPB, através da Comissão dos Processos Seletivos do Programa Qualifica Mais ENERGIFE instituída pela Diretora.
- 1.2. A seleção é para cadastro de profissionais para atuarem no Programa Qualifica Mais ENERGIFE UFPB, sendo destinada a servidores ativos e inativos do quadro permanente da UFPB e profissionais externos.
- 1.3. O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.
- 1.4. Será realizado o cadastro de reserva para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas. Os profissionais selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital.
- 1.5. As bolsas serão financiadas por meio da Bolsa Formação, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.
- 1.6. Para profissionais externos ao quadro da UFPB, que não possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), os valores da Bolsa Formação incidirão descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

2. DOS ENCARGOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Os profissionais selecionados para atuar no Programa Qualifica Mais ENERGIFE serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e art. 15º da Resolução nº 04 FNDE, de 16/03/2012. Os encargos selecionados neste edital atuarão em atividades relacionadas ao Curso FIC Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, ofertado com recursos oriundos da Chamada Pública Qualifica Mais ENERGIFE, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC).
- 2.2. Não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador para efeito do imposto sobre a renda, as bolsas de estudo recebidas pelos servidores ativos e inativos das redes pública que participem nas atividades, conforme redação dada pela Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 ao parágrafo único do art. 26 da Lei 9.250, de 26/12/1995.
- 2.3. As atividades dos bolsistas selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e o § 1º do Art. 9º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011.
- 2.4. Os valores das bolsas de que trata o subitem 2.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição de carga horária semanal máxima dedicada ao Programa Qualifica Mais ENERGIFE:

ENCARGO: APOIO ACADÊMICO – carga horária semanal máxima de 20 horas semanais: VALOR: R\$18,00 por hora.

Ao profissional de apoio acadêmico cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores, inclusive no suporte ao preparo do ambiente físico para a aula práticas, de modo a contribuir com a organização da sala, materiais e equipamentos utilizados;
- c) participar dos encontros de coordenação;
- d) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- e) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3. DAS REMUNERAÇÕES:

3.1. Os profissionais selecionados serão remunerados através da concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2012, Art. 15 da

Resolução nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e Parágrafo único do Art. 26 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com redação dada pela Lei 12.816, de 5 de junho de 2013, os valores estão descritos no item 2 deste mesmo edital.

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Vagas para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

ENCARGO	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Vaga
Apoio acadêmico	Até 20 horas	Curso Técnico ou Tecnólogo	Cadastro de
	semanais (Variável	de áreas afins da Elétrica ou	reserva
	de acordo com as	Graduação em Engenharia	
	demandas das	Elétrica. Experiência	
	disciplinas)	profissional na área de	
		elétrica de, no mínimo, 02	
		anos.	

- a) A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de beneficiários, prevista na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- b) Os profissionais de apoio acadêmico devem exercer atividades para todas as turmas ativas do curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.
- c) A prioridade de convocação para atuar nos cursos será dos candidatos servidores ativos ou inativos da UFPB, seguindo a ordem de classificação.
- d) Os candidatos classificados na relação composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da UFPB serão convocados para atuar nas turmas, quando a relação prioritária não apresentar classificados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de 28 a 31 de julho de 2023, devendo protocolar o pedido na Secretaria do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde, utilizando para isso do Anexo I.

- 5.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação serão analisados e o resultado será publicado no dia 01 de agosto de 2023.
- 5.3 A resposta será divulgada no sítio eletrônico: https://www.ets.ufpb.br.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas de forma eletrônica no período compreendido entre os dias 02 a 08 de agosto de 2023. Para tanto, o candidato deve enviar a sua documentação completa no formato PDF para o e-mail: energife@ets.ufpb.br
- 6.2. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente enviar por e-mail a seguinte documentação:
- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme Anexo II;
- b) Curriculum Lattes com documentos comprobatórios relativos à pontuação anexados;
- c) Documento que comprove que é servidor público ativo ou inativo do quadro permanente da UFPB, lotado no Campus I (obrigatório para servidores do quadro da UFPB);
- d) Autorização da chefia imediata para participar do Programa Qualifica Mais EERGIFE, conforme Anexo III (obrigatório para servidores do quadro da UFPB);
- e) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Qualifica Mais ENERGIFE que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV (obrigatório para servidores do quadro da UFPB);
- f) Termo de Compromisso, para profissionais externos, de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Qualifica Mais ENERGIFE conforme modelo constante no Anexo V (obrigatório para profissionais externos à UFPB);
- 6.3. O candidato deverá atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 6.3.1. Poderão se inscrever no presente processo seletivo os candidatos que atendamas seguintes exigências:
- Possuir comprovante de conclusão de curso e a experiência profissional exigidos no item 4

- 6.3.2. Cada candidato poderá atuar em apenas um encargo.
- 6.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal ou fax-símile ou qualquer outra forma que não esteja descrita no item 6 deste Edital. Somente serão aceitos currículos cadastrados na Plataforma Lattes e com as respectivas comprovações.
- 6.5 A Comissão de Seleção não analisará casos de falhas no envio da documentação ou contendo arquivos corrompidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Diretora do CPT-ETS.
- 7.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados:

Item	Descrição	Pontuação
		máxima
1	Experiência profissional (não relacionada a docência),	20
	compatível com a função requerida (2,0 pontos por	
	semestre, não cumulativos no mesmo período)	
3	Atuação docente (2,0 pontos por semestre)	20
4	Atividades registradas de monitoria, de pesquisa ou de	10
	extensão (1 ponto por semestre, sendo não cumulativos	
	no mesmo período de tempo).	
5	Participação em curso de capacitação em área objeto da	10
	seleção, com no mínimo de 20h (2 pontos por curso).	
6	Graduação na área objeto da seleção ou área afim (2	2
	pontos por graduação)	
7	Especialização na área objeto da seleção ou área afim (4	8
	pontos por especialização)	

8	Mestrado na área objeto da seleção (10 pontos por	10
	Mestrado)	
9	Doutorado na área objeto da seleção (20 pontos por	20
	Doutorado)	
	TOTAL	100

- 7.3. A nota obtida por cada candidato será registrada em ficha de avaliação (Anexo VI) e classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 7.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior idade do candidato;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior número de projetos de pesquisa/extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento.
- 7.5 A prioridade de convocação para atuar nos cursos será dos candidatos servidores ativos ou inativos da UFPB, seguindo a ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos classificados na relação composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da UFPB serão convocados para atuar nas turmas, quando a relação prioritária não apresentar classificados.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar da análise do currículo será divulgado no dia 10 de agosto de 2023, nas dependências do CPT-ETS e no endereço eletrônico: https://www.ets.ufpb.br

9. DOS RECURSOS

9.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única

(análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 11 a 21 de agosto de 2023, através da apresentação de um requerimento assinado, conforme Anexo VII e encaminhando a sua solicitação para o e-mail: energife@ets.ufpb.br.

9.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 10.1. O resultado final será publicado até o dia 23 de agosto de 2023. As atividades dos bolsistas selecionados para o Programa Qualifica Mais ENERGIFE serão iniciadas considerando as necessidades para o encargo e a disponibilidade financeira.
- 10.2. Os horários e dias de atividades serão estabelecidos em comum acordo entre os candidatos selecionados e a Coordenação do o Programa Qualifica Mais ENERGIFE na UFPB. O não cumprimento do acordo poderá levar ao desligamento da bolsa.
- 10.3. Para iniciar suas atividades, os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, apresentar os documentos pessoais, autorização do setor de recursos humanos da instituição, no caso de servidor ativo, junto à PROGEP e a comprovação de atendimentos aos requisitos mínimos exigidos neste edital ao CPT-ETS/UFPB.
- 10.4. Por se tratar de um programa ofertado em parceria, as atividades do curso acontecerão parte no CPT-ETS e parte no CEAR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Direção Geral do CPT-ETS, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações apresentadas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.5. O presente processo seletivo terá validade de um ano a partir da data da

publicação de seu resultado, prorrogável por mais um ano de acordo com o interesse

da instituição.

11.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar

meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua

realização.

11.7. A UFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou

quaisquer outras relacionadas aos encargos do Programa Qualifica Mais ENERGIFE;

11.8. O prazo de vigência das atividades dos bolsistas será decorrente das demandas

do Programa Qualifica Mais ENERGIFE na UFPB;

11.9. A definição da carga horária semanal dedicada ao programa será estabelecida

pela coordenação do Programa, de acordo com a necessidade de pessoal;

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a

Direção do CPT-ETS.

11.11. Os bolsistas serão avaliados no desempenho de suas funções de acordo com a

Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e poderão ser desligados do

Programa Qualifica Mais ENERGIFE da UFPB a qualquer tempo.

João Pessoa, 27 de julho 2023.

Fábia Danielle Sales Cunha Medeiros e Silva Diretora em Exercício do CPT-ETS/UFPB

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2023 CPT-ETS/UFPB

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu,						
portador	do	RG:			emissor:	
CPF			·	, venho nesta d	ata solicitar a in	npugnação do
Edital nº			, referente ao I	Processo Seletivo	Simplificado de	Profissionais
para atua	ar no F	Programa	a Qualifica Mais End	ergIFE - UFPB.		
Os argun	nentos	com os	quais contesto o re	eferido Edital são:		
_			<u>, </u>	de		de 2023.
			(Local)		(Data)	
			Assinatur	a do solicitante		

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2023 - CPT-ETS/UFPB

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO				
FUNÇÃO PRETENDIDA: APOIO ACADÊMIC	<u> </u>			
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:				
Nome:	Mat. SIAPE:			
CPF:	RG:	Órgão exp.:		
DADOS PROFISSIONAIS:				
Formação Acadêmica (se houver):				
Formação Profissional (se houver):				
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:				
Dias e turnos de oferta do Curso:				
Terças e quintas - Noite.				
Sábados - Manhã e tarde				
ENDEREÇO) PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:		Nō		
Compl.:	Bairro:	CEP:		
Telefone:	Celular:	Outros:		
E-mail:				
João Pessoa,	_de	de 2023.		

Assinatura do Responsável



MEC – SETEC PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2023 - CPT-ETS/UFPB

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE

Autorizo o(a) servidor(a),						
Mat. SIAPE №		lotado no(a)				
para atuar no curso de Formaçã	ăo Inicial e (Continuada (FIC)	que será ofe	ertado cor	n recui	rsos
decorrentes da Chamada Pública	a Qualifica N	/lais ENERGIFE, po	or meio do (Centro Pro	ofission	al e
Tecnológico – Escola Técnica de	Saúde, em	parceira com o C	entro de En	ergias Alte	ernativa	as e
Renováveis da UFPB, no período	de Junho d	de 2023 a Julho d	e 2024. O(A	() servidor	(a) poc	lerá
desenvolver atividades durante	a semana,	no período das	à	S	_hs e	aos
sábados, no período das	às	_hs, sem prejuízo	o das suas a	tividades	habitua	ıis e
laborais neste setor, considerand	o que será r	ealizada fora do se	eu horário re	egular de t	rabalho).
		loão Pe	essoa.	de	de 2	023

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MEC – SETEC PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2023 - CPT-ETS/UFPB

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO- SERVIDORES UFPB

Pelo	presente	TERMO	DE	RESPONSABILIDADE,
eu				
	, RG nº	, CPF nº		, Matrícula SIAPE
າº	, ocupante do ca	rgo de		,do quadro de
pessoal	do(a)			em exercício no(a)
			, declaro te	er disponibilidade para
participaçã	o nas atividades no âmbito	o do Programa Qualific	a Mais ENERGIFE,	e que não haverá prejuízo
a carga ho	rária regular na UFPB, conf	orme previsto no Art.9	9, da Lei 12.513, d	e 26/10/2011, e Resolução
CD/ FNDE i	າº 04 de 16 de março de 20	12.		
gualmente	e, declaro ter ciência de qu	ue o descumprimento	do compromisso	acima resultará em minha
exclusão d	o referido Programa Qual	ifica Mais ENERGIFE e	e inabilitação dos	próximos processos desse
orograma.				
	João Pessoa,	de	de	2023.
		Assinatura do Cand	idato	



MEC – SETEC PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2023 - CPT-ETS/UFPB

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO- PROFISSIONAIS EXTERNOS

presente	TERMO	DE	COMPRON	AISSO, eu
			RG nº	
, declaro ter	disponibilidade p	ara participação	nas atividades no a	àmbito do
ilifica Mais ENERGIFE	, conforme previst	to no Art.9, da	Lei 12.513, de 26/1	.0/2011, e
FNDE nº 04 de 16 de i	março de 2012.			
eclaro ter ciência de c	jue o descumprime	nto do comprom	nisso acima resultará	em minha
eferido Programa Qua	lifica Mais ENERGII	FE e inabilitação	dos próximos proces	ssos desse
Ioão Passoa	de		da 2023	
J040 1 C3504,	uc		dc 2023.	
	Assinatura do C	andidato		
	, declaro ter difica Mais ENERGIFE FNDE nº 04 de 16 de d eclaro ter ciência de c eferido Programa Qua	, declaro ter disponibilidade p difica Mais ENERGIFE, conforme previsi FNDE nº 04 de 16 de março de 2012. eclaro ter ciência de que o descumprime eferido Programa Qualifica Mais ENERGII	, declaro ter disponibilidade para participação difica Mais ENERGIFE, conforme previsto no Art.9, da FNDE nº 04 de 16 de março de 2012. eclaro ter ciência de que o descumprimento do comprometerido Programa Qualifica Mais ENERGIFE e inabilitação	RG nº



PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2023 CPT-ETS/UFPB

ANEXO VI FICHA DA AVALIAÇÃO

Candidato:

Item	Descrição	Pontuação máxima	Pontuação comprovada
1	Experiência profissional (não relacionada a docência), compatível com a função requerida (2,0 pontos por semestre, não cumulativos no mesmo período)	20	
3	Atuação docente (2,0 pontos por semestre)	20	
4	Atividades registradas de monitoria, de pesquisa ou de extensão (1 ponto por semestre, sendo não cumulativos no mesmo período de tempo).	10	
5	Participação em curso de capacitação em área objeto da seleção, com no mínimo de 20h (2 pontos por curso).	10	
6	Graduação na área objeto da seleção ou área afim (2 pontos por graduação)	2	
7	Especialização na área objeto da seleção ou área afim (4 pontos por especialização)	8	
8	Mestrado na área objeto da seleção (10 pontos por Mestrado)	10	
9	Doutorado na área objeto da seleção (20 pontos por Doutorado)	20	
	TOTAL	100	

Presidente
Membro
Membro



PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2023 - CPT-ETS/UFPB

ANEXO VII

RECURSO ADMINISTRATIVO

A: Diretora d	o CPT-ETS/UFPB.					
Através dest	e instrumento int	erponho recurso adm	ninistrativo	contra:		
FUNDAMEN ⁻	ΓΑÇÃO:					
Nome compl	eto do candidato	:				
Tel: Fixo (Cel. ()	,	
Email:						
	-		,d	e		de 2023
	_	Assinatura c	do Candida			